



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI Nº 010/85.

ABRE-CRÉDITOS SUPLEMENTARES, PARA REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, do Estado de Pernambuco.

Faço saber que a câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 24.888.000 (VINTE E QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E OITOCENTOS E OITO MIL CRUZEIROS), destinados ao reforço de dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

<u>2.1-GABINETE DO PREFEITO.</u>	
3.1.1.1 - Pessoal civil.....	Cr\$ 3.000.000
<u>2.3.1-DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU</u>	
3.1.2.0. - Material de consumo.....	Cr\$ 3.408.000
<u>2.4.1-DIVISÃO DE SAÚDE.</u>	
3.1.2.0. - Material de consumo.....	Cr\$ 700.000
3.1.3.1. - Rem. de Serv. pessoais..	Cr\$ 100.000
3.1.3.2. - Outros serv. encargos...	Cr\$ 320.000
<u>2.5.1-DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO</u>	
3.1.2.0. - Material de consumo.....	Cr\$ 3.500.000
3.1.3.1. - Rem. de serv. pessoais..	Cr\$ 360.000
3.1.3.2. - Outros Serv. encargos...	Cr\$ 5.000.000
4.1.1.01 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 3.500.000
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	<u>Cr\$ 24.888.000</u>

Art. 2º - para cobertura do Crédito aberto no Art. 1º será utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revocadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 1985.

AFONSO FERREIRA DE ANDRADE - PREFEITO.